

Lei número 1.168 de 29 de abril de 1.981

**Autoriza a celebração de convênio
com a CONESP.**

**JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade,
Estado de São Paulo, e t. e.**

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e
ele promulga a seguinte Lei:**

**Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a ce-
lebrar convênio com a Companhia de Construções Escola-
res do Estado de São Paulo, visando a reforma e adequa-
ção do prédio da E.E.P.G. " Colônia Roseira " neste Mu-
nicípio.**

**Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a
abertura de crédito suplementar no valor de até 20 mil
lârios referêcia.**

**Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Piedade SP., 29 de abril de
1.981.**

JURACY ROSA SOARES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

AGENOR

FLORA

Chf. Sec. Exp. Ger.